



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 26 DE 2022 QUE "DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL
13.709/2018 (LGPD) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A Ouvidoria da Câmara Municipal fica designada para exercer as atividades de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a ANPD, bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

§ 3º Na qualidade de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a Ouvidoria está vinculada à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não impede que as unidades administrativas da Câmara Municipal indiquem servidor (es), em seus respectivos âmbitos, para desempenhar, em interlocução com o Encarregado, as atividades a que aludem os incisos I e III do § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 01314 Data entrada 07.11.22

Movido 1552 Data saída / /

Destino Presidência

Assinatura Responsável





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 2º Fica alterado o art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Se por motivo técnico for escolhido servidor de outro setor da Câmara Municipal de Ouro Branco, serão requisitos para assumir as funções de Gerente Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I - Ser servidor efetivo da Câmara Municipal de Ouro Branco;
- II - Ter Ensino Superior Completo;
- III - Conhecimentos necessários para o exercício da função.

Parágrafo único: São requisitos para a composição da equipe de apoio:

- I - Ter Ensino Superior Completo;
- II – Conhecimentos necessários para o exercício da função.

07 de Novembro de 2022,



Warley Higino Pereira

Vereador do Município de Ouro Branco





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

"A Ouvidoria da Câmara Municipal de Ouro Branco é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir e comentar a atuação política dos representantes do povo, contribuindo para a construção e para o fortalecimento da democracia, com ética e transparência.

A Ouvidoria, dessa maneira, é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados a Câmara Municipal."

Por esse modo entendendo a seriedade da Ouvidoria, sua parcialidade, e seu seguro sigilo em suas ações, alteramos a responsabilidade das atividades de encarregado pelo tratamento de dados pessoais na câmara municipal de Ouro Branco.

07 de Novembro de 2022,



Warley Higinio Pereira

Vereador do Município de Ouro Branco

